



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 723, de 22 de novembro de 1989

"Dispõe sobre Revogação de Isenções de Impostos Municipais concedidas com base em Legislação Federal".

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 21.11.89 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;


Artigo 1º - Ficam revogadas todas as isenções de Impostos Municipais concedidas por Lei Complementar ou vínculo cuja natureza jurídica se equivalha, nos termos do artigo 151, III da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 22 de novembro de 1989

  
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal.

Publicada e Registrada nesta Diretoria na data supra.

  
MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA  
Diretor de Administração em exercício.